



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG

RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO, 1.065, CENTRO

CNPJ: 18.602.045.0001/00

Tel: (0XX34)3855-1223

Fax: (0XX34)3855-1518

e-mail: pmrp@dsnet.com.br

RIO PARANAIBA - MG

CEP: 38.810-000

LEI Nº 1248 de 04 de março de 2009

PUBLIQUE-SE
EM 04 de março de 2009
CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES

DISPÕE SOBRE O QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, FIXA VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Quadro Permanente de servidores públicos da Câmara Municipal de Rio Paranaíba passa vigorar nos termos dessa lei e dos seus anexos II e III, ficando assim constituído:

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Código	Denominação do Cargo	Nº Cargos	Nível de vencimento
1.1	Assessor de Gabinete	01	V
1.2	Encarregado de Tesouraria	01	IV
1.3	Chefe do Serviço Contábil	01	V
1.4	Assessor Jurídico	01	VI

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Código	Denominação de Cargo	Nº Cargos	Nível de Vencimento
2.1	Auxiliar de Serviços	01	I
2.2	Vigia Noturno	02	II
2.3	Secretário Legislativo	01	III
2.4	Recepcionista	01	I



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG

RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO, 1.065, CENTRO
CNPJ: 18.602.045.0001/00 Tel: (0XX34)3855-1223
Fax: (0XX34)3855-1518 e-mail: pmrp@dsnet.com.br
RIO PARANAIBA - MG CEP: 38.810-000

Art. 2º Ficam fixados os valores dos níveis de vencimentos dos servidores do Quadro Permanente da Câmara Municipal conforme Anexo II desta lei.

§1º. A critério do Presidente da Câmara Municipal poderá ser concedida ao ocupante de cargo em comissão, gratificação de até 75% (setenta e cinco por cento) sobre o seu vencimento básico, por tempo integral e dedicação exclusiva.

§2º. Ao ocupante de cargo em comissão será devido décimo terceiro salário e férias acrescidas de um terço.

Art.3º A revisão dos valores dos vencimentos dos cargos que constituem o quadro Permanente de Servidores observará as disposições legais pertinentes, especialmente o art. 37, X, da CF, e se efetivará por iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Para o índice de revisão geral será utilizado o INPC até que Lei de iniciativa do Poder Executivo defina outro Índice.

Art.4º A descrição, as atribuições, a jornada de trabalho e a qualificação necessária referente a cada cargo do Quadro Permanente de Servidores são as constantes do Anexo I da lei nº 1.107 de 29 de abril de 2005, alterando somente a nomenclatura do cargo de Assessor Contábil que passa a ser de Chefe do Serviço Contábil.

Art.5º Aplicam-se aos servidores da Câmara Municipal, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Paranaíba.

Art.6º As despesas provenientes desta lei correrão pro conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e correspondente nos exercícios seguintes.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o da Lei nº 1.107 e da Lei nº 1.128.

Art.8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigorando a partir de 01/03/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG
RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO, 1.065, CENTRO
CNPJ: 18.602.045.0001/00 Tel: (0XX34)3855-1223
Fax: (0XX34)3855-1518 e-mail: pmp@dsnet.com.br
RIO PARANAIBA - MG CEP: 38.810-000

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 04 de março de 2009;
188º da Independência e 121º da República.


JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
-Prefeito-


CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES
-Secretaria Administração-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG****RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO, 1.065, CENTRO****CNPJ: 18.602.045.0001/00****Tel: (0XX34)3855-1223****Fax: (0XX34)3855-1518****e-mail: pmp@dsnet.com.br****RIO PARANAIBA - MG****CEP: 38.810-000****ANEXO II****FIXA VENCIMENTO PARA OS NÍVEIS DOS CARGOS DO QUADRO
PERMANENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

NÍVEL	VENCIMENTO
I	R\$ 490,00
II	R\$ 490,00
III	R\$ 585,00
IV	R\$ 595,00
V	R\$ 850,00
VI	R\$1.430,00

ANEXO III**QUADRO DE GERAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL**

Cód.	Denominação	Nº	Escolaridade	Nível	Remuneração	Jornada Semanal	Provimento
1.1	Assessor de Gabinete	01	2º grau	V	R\$850,00	40h	Em comissão
1.2	Enc. De Tesouraria	01	2º grau	IV	R\$595,00	40h	Em comissão
1.3	Chefe de Serviço Contábil	01	Técnico ou Superior	V	R\$850,00	40h	Em comissão
1.4	Assessor Jurídico	01	Superior	VI	R\$1.430,00	40h, com flexibilidade de horário	Em comissão
2.1	Auxiliar de Serviços	02	4ª série 1º grau	I	R\$490,00	40h	Efetivo
2.2	Vigia Noturno	01	Alfabetizado	II	R\$490,00	40h	Efetivo
2.3	Secretário Legislativo	01	2º grau	III	R\$585,00	40h	Efetivo
2.4	Recepcionista	01	2º grau	I	R\$490,00	40h	Efetivo